

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – ESTADO DE SÃO PAULO, REQUEREMOS, a Vossa Excelência, nos termos do art. 112, inciso IV do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA** da seguinte proposição:

a) Projeto de Lei Ordinária nº. 02, de 22 de janeiro de 2026:
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE A AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Justificativa:

Submeto à elevada apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei Ordinária nº. 02, de 22 de janeiro de 2026**: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE A AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A presente proposição tem por finalidade promover a valorização dos servidores públicos municipais, reconhecendo a relevância das funções por eles desempenhadas na consecução das políticas públicas e na prestação contínua e eficiente dos serviços essenciais à população.

Ressalte-se que, não obstante os esforços da Administração Municipal, não foi possível a concessão do Reajuste Geral Anual – RGA, em razão das limitações de ordem orçamentária e financeira, impostas pelo cenário econômico e pela necessidade de observância rigorosa aos limites legais, especialmente aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse contexto, o reajuste do auxílio-alimentação apresenta-se como medida alternativa e responsável, capaz de minorar os impactos inflacionários suportados pelos servidores, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas, tratando-se de providência compatível com a capacidade financeira do Município e com o planejamento orçamentário vigente.

Importa destacar que a proposição está devidamente acompanhada do Relatório de impacto orçamentário-financeiro e atende integralmente ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por fim, a **URGÊNCIA** da tramitação da presente proposição justifica-se pelo evidente interesse público, diante da necessidade imediata de reafirmar, de forma concreta, a existência de uma política municipal permanente de valorização do servidor, pautada pela responsabilidade fiscal, pelo planejamento e pela busca de soluções possíveis dentro da realidade financeira do ente público. Sempre que houver condições legais e orçamentárias, a Administração continuará adotando medidas voltadas à melhoria das condições remuneratórias e assistenciais de seu quadro funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Diante do exposto, pela relevância social e pelo interesse público que envolvem a presente medida, solicitamos a apreciação e aprovação, em caráter de urgência, nos termos do art. 62, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município e do art. 106, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro, do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Assim sendo, conto, mais uma vez, com o valoroso apoio dos Nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS EDUARDO
SANTOS
RIBEIRO:

Assinado de forma digital por
LUIS EDUARDO SANTOS
RIBEIRO:
Dados: 2026.01.22 16:06:16 -03'00'

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

À Câmara Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro.
Ao Presidente do Poder Legislativo
Vereador Daniel Correia Braga.